LEI Nº 1.278/2026.

EMENTA Abre Crédito adicional junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R$ 3.593.461,95 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) na forma assim descrita:

02 30 13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
1292	16.482.1007.1084.0000	Construção de Unidades Habitacionais no Município		1.200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 700 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	700 000	Outras Transf. Conv/Instru.Congen.-União		
02 30 13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
1294	18.541.1010.1085.0000	Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos (LIXO)		1.080.907,87
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
1295	18.541.1010.1085.0000	Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos (LIXO)		65.323,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 30 13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
1293	16.482.1007.1084.0000	Construção de Unidades Habitacionais no Município		667.036,50
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 30 13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
1296	18.541.1010.1085.0000	Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos (LIXO)		571.378,75
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 700 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	700 000	Outras Transf. Conv/Instru.Congen.-União		
1297	18.541.1010.1085.0000	Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos (LIXO)		8.815,78
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com a anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 30 04	Secretaria Municipal de Finanças			
138	99.999.1002.2027.0000	Gestão Eficiente e Responsável		-3.593.461,95
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 500 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R$ 5.279.578,25(cinco milhões duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) na forma assim descrita:

02 30 13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
1299	18.541.1010.1085.0000	Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos (LIXO)		879.578,25
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 700 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	700 000	Outras Transf. Conv/Instru.Congen.-União		
02 30 13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
1292	16.482.1007.1084.0000	Construção de Unidades Habitacionais no Município		4.260.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 700 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	700 000	Outras Transf. Conv/Instru.Congen.-União		
02 30 13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
1298	16.482.1007.1084.0000	Construção de Unidades Habitacionais no Município		140.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 700 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	700 000	Outras Transf. Conv/Instru.Congen.-União		

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com recursos provenientes de termos de repasses do Governo Federal na forma do anexo único:

Art. 3º Em face dos créditos autorizados nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.264 de 24 de novembro de 2025 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.246 de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.267 de 26 de novembro de 2025;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.277 de 16 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2026.02.05 09:19:32 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita